



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - III DIOJATEÍ - N. 0650

JATEÍ-MS, QUARTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2019

PÁGINA 1 de 2

PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO CAMILO DO CARMO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

EDUARDO DINIZ CALLEGARI

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ CARLOS GOMES

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

REGIANE ALVES STEFANES MORAES

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidor Geral

LUIZ CARLOS BURCI

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
TERMOS ADITIVO DE CONTRATO	01
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	02
LICITAÇÕES	02
DECRETOS	02

TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,
orientações e encaminhamentos.

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMOS ADITIVO DE CONTRATO

TERMO DE ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 009/2017
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE

JATEÍ/MS E A EMPRESA TROKAR
POSTOS DE SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado MUNICÍPIO DE JATEÍ, inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade, e na qualidade de Fiscal do Contrato, o Sr. ANDERSON HIPÓLITO ALBUQUERQUE SOUSA, na qualidade de Fiscal do Contrato, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 1473486-SSP/DF e inscrito no C.P.F.(M.F.) sob o nº 878.876.811-20; e de outro lado o Sr. José Laureano Ribeiro, brasileiro, divorciado, portador da CIRG nº 143.964-SSP/MT e inscrito no CPF nº 176.454.761-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande, Rua Carina, 215, bairro Chácara Cachoeira, como representante da empresa TROKAR POSTOS DE SERVIÇOS LTDA, situado na Rua José Antônio, nº 260, centro, na cidade de Campo Grande-MS, inscrita no CNPJ sob nº 02.969.905/0001-08, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADO, ajustam o presente TERMO DE ADITIVO, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo: CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo e a correção de valores referente, ao preço do produto "Gasolina" e do produto "Diesel S-10", constante no item 1 do Anexo I do Contrato Administrativo nº. 009/2017, passando o valor unitário dos produtos a partir do dia 14 de outubro do corrente ano "Gasolina" de R\$ 4,69 para R\$ 4,89 e do "Diesel S-10" de R\$ 4,19 para R\$ 4,39. CLÁUSULA SEGUNDA. DO VALOR: Em decorrência da revisão prevista no caput da cláusula anterior, os valores totais dos itens "Gasolina" e "Diesel S-10" previstos no item 1, do Anexo I serão de R\$ 1.358,92 (Hum mil trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos); e o valor global do Contrato Administrativo nº. 009/2017 passa a ser de R\$ 107.734,40 (cento e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). CLÁUSULA TERCEIRA. DO PRAZO: Fica prorrogado o período de vigência do supracitado Contrato, contados de 17/09/2019 até 17/07/2020. CLÁUSULA QUARTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do inciso II alínea "d" do artigo 65 e art. 57, II, todos da Lei Federal nº. 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente TERMO ADITIVO.

Prefeitura Municipal de Jateí/MS, 28 de Outubro 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

TROKAR POSTOS DE SERVIÇOS LTDA
José Laureano Ribeiro

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**LICITAÇÕES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2019

ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, através do Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 005/2019, Processo Administrativo nº. 014/2019, que teve por objeto receber proposta para aquisição de equipamentos de informática (computadores contendo peças e acessórios, estabilizadores, adaptadores conectores de conexão placawireless, impressoras multifuncionais monocromáticas laser duplex, roteadores e memórias USB flash drive), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jateí/MS, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações da administração; e, em conformidade com o edital e termo de referência, onde constam as demais especificações do objeto, do tipo menor preço por item, ficando ADJUDICADO em favor das empresas: CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.646.927/0001-45, o item: 610 no valor de R\$ 1.994,99; LOJA STAR PLUS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.594.810/0001-98, os itens: 608 no valor de R\$ 49,99; 607 no valor de 2.199,00; 609 no valor de R\$ 59,99, 614 o valor de R\$ 27,79; NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.741.293/0001-93, os itens: 611 no valor de 1.776,81; 613 no valor de R\$ 100,04; 612 no valor de R\$ 3.710,00.

Jateí - MS, 29 de outubro de 2019.

MAURÍCIO ROCHA KINTSCHEV
Pregoeiro OficialMAÍSA FABRÍCIA DE BRITO
Equipe de ApoioNEIDE ALVES MOTA SANTOS
Equipe de Apoio**DECRETOS**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/CMJ/2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre outorgar Medalha do Mérito Jateiense a ilustríssima Senhora Dioclécia Souza Salomão"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS, no uso de suas atribuições que lhe são consideradas pelo artigo 22, Inciso IV do § 5º, c/c o Artigo 17. Inciso XV, ambos da Lei Orgânica do Município e Artigo 11, Inciso XXVII do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jateí aprovou, e eu sanciono o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica Outorgado MEDALHA DO MÉRITO JATEIENSE, a Ilustríssima Senhora DIOCLECIA SOUZA SALOMÃO, Professora, Pecuarista e Promotora de Eventos.

Artigo 2º - A homenagem a Ilustre Cidadã é em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a Comunidade Jateiense, contribuindo direta ou indiretamente para que o município se destaque no contexto estadual.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS, 29 de outubro de 2019.

SEBASTIÃO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/CMJ/2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre outorgar Medalha do Mérito Jateiense a ilustríssima Senhora Izabel Batista da Silva"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS, no uso de suas atribuições que lhe são consideradas pelo artigo 22, Inciso IV do § 5º, c/c o Artigo 17. Inciso XV, ambos da Lei Orgânica do Município e Artigo 11, Inciso XXVII do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jateí aprovou, e eu sanciono o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica Outorgado MEDALHA DO MÉRITO JATEIENSE, a Ilustríssima Senhora IZABEL BATISTA DA SILVA, Aposentada.

Artigo 2º - A homenagem a Ilustre Cidadã é em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a Comunidade Jateiense, contribuindo direta ou indiretamente para que o município se destaque no contexto estadual.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS, 29 de outubro de 2019.

SEBASTIÃO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal